



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA



**RESOLUÇÃO Nº 210/2018** – 06 de dezembro de 2018

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Aprovar as alterações do Regulamento para Outorga de Mérito Acadêmico no Âmbito dos Cursos de Graduação da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia – FACE, conforme anexo.

**Prof. Dr. Antonio Carlos Vaz Lopes**  
Presidente do Conselho Diretor da FACE



**REGULAMENTO PARA OUTORGA DE MÉRITO ACADÊMICO  
NO ÂMBITO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO,  
CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE**

O Projeto Diploma de Mérito Acadêmico é uma premiação destinada aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia (FACE) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) com alto desempenho acadêmico.

Considerando a necessidade de normatizar a outorga do Diploma de Mérito Acadêmico aos estudantes concluintes dos cursos de Graduação da FACE, este regulamento estabelece:

**CAPÍTULO I  
DA OUTORGA DO MÉRITO ACADÊMICO**

**Art. 1º.** Serão contemplados com um certificado de Mérito Acadêmico no dia da colação de grau os alunos dos Cursos de Graduação da FACE que tenham demonstrado aproveitamento destacado em seu curso em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CAPÍTULO II  
DOS CRITÉRIOS**

**Art. 2º.** Para fazer jus ao recebimento do Diploma de Mérito Acadêmico, o acadêmico deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – Ter Índice de Desempenho Acadêmico constante no histórico escolar igual ou superior a 7,50 (sete e meio);
- II – Não ter sofrido sanção disciplinar durante o curso;
- III – Ter cursado no mínimo 75% dos componentes curriculares na UFGD;
- IV – Não ter obtido aproveitamento de estudos em outras Instituições de Ensino Superior, exceto em programas de mobilidade/intercâmbio devidamente regulamentados junto a UFGD;
- V – Ter realizado todo o curso no tempo mínimo previsto para integralização (excetua-se o tempo afastado desta Faculdade na hipótese de o acadêmico ter estudado em outra instituição, no país ou no exterior, tendo por base convênio oficial reconhecido por esta Universidade);
- VI – Ter participado (com devida comprovação) de pelo menos uma das seguintes atividades de Pesquisa, Ensino, Monitoria e Extensão, devidamente registradas nos órgãos competentes desta Universidade, conforme pontuação adquirida na tabela do anexo I.



### **CAPÍTULO III**

#### **DO TRÂMITE E DA VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA OUTORGA DO MÉRITO ACADÊMICO**

**Art. 3º.** A análise dos requisitos previstos no artigo 2º deste Regulamento será realizada pela Coordenadoria do Curso em que o acadêmico se encontra matriculado, a partir dos dados fornecidos pelo Sistema Acadêmico.

**Parágrafo único** - Caberá ao acadêmico comprovar o cumprimento das exigências previstas nos incisos I a VI do art. 2º deste Regulamento bem como comprovar o afastamento de que trata o inciso V do artigo 2º, se for o caso.

**Art. 4º.** A Coordenadoria de cada curso indicará, em formulário próprio, se há acadêmicos na turma de formandos com destacado desempenho acadêmico, de acordo com os critérios informados no artigo 2º.

**Art. 5º.** Após o término do segundo semestre letivo, a Coordenadoria do Curso deverá divulgar lista definitiva de todos os formandos que preencheram os requisitos desta decisão com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à data prevista para a colação de grau.

**§ 1º** - Desta lista caberá recurso ao Conselho Diretor no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação da lista;

**§ 2º** - A Coordenadoria de Graduação deverá encaminhar a lista definitiva à Direção da Unidade, visando à outorga na cerimônia de colação de grau;

**§ 3º** - Será concedido apenas um Diploma de Mérito Estudantil por curso durante a cerimônia de formatura, para o formando com a maior pontuação adquirida na tabela do anexo I, e em caso de empate, será considerado o maior IDA;

**§ 4º** - O Diploma de Mérito Estudantil será expedido pela Secretária Acadêmica da FACE, sendo assinado pelo Diretor da FACE e pelo Coordenador do Curso.

**Art. 6º.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 7º.** Esta decisão será amplamente divulgada no âmbito da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia da UFGD, incluindo publicação em meio eletrônico.

**Art. 8º.** Esta decisão entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia da UFGD.

Dourados 03 de dezembro de 2018.



ANEXO I

|  | Acadêmico 1 | Acadêmico 2 | Acadêmico 3 |
|--|-------------|-------------|-------------|
| IDA  |             |             |             |
| Projeto de Pesquisa ou Iniciação Científica (PP)                                   |             |             |             |
| Projeto de Extensão (PE) ou Participação em Empresa Junior* (EJ)                   |             |             |             |
| Atividades de Monitoria (AM)   |             |             |             |
| Projeto de Ensino da Graduação (PEG)   |             |             |             |
| Apresentação de Trabalhos em Congresso ou Publicação de Trabalhos em Revista (APT) |             |             |             |
| <b>Nota Final</b>  |             |             |             |

**Pesos das atividades:** IDA (50%), Projeto de Pesquisa ou Iniciação Científica (10%), Projeto de Extensão (10%), Atividades de Monitoria (10%), Projeto de Ensino da Graduação (10%) e Apresentação de Trabalhos em Congresso (10%).

**Observações:** Para cada aluno, será considerada a participação em, no máximo, duas atividades, ou seja, duas participações em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em atividades de monitoria, em projetos de ensino e em apresentações de trabalhos em Congressos. A participação em cada uma dessas atividades valerá 5 pontos.

\*A Participação em Empresa Junior por 6 meses valerá 5 pontos, considerando no máximo 2 anos de participação.

**Fórmula de cálculo da nota final:**

$$Nota\ Final = (IDA \times 0,5) + (PP \times 0,1) + (PE\ ou\ EJ \times 0,1) + (AM \times 0,1) + (PEG \times 0,1) + (APT \times 0,1)$$